

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. O QUE É RESPONSABILIDADE TÉCNICA: IMPORTÂNCIA, DEVERES E IMPLICAÇÕES	2
3. VOCÊ SABE QUAL É A DIFERENÇA ENTRE O REGISTRO E O CADASTRO DA SUA EMPRESA NO NOSSO CONSELHO?.....	4
4. COMO SOLICITAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) DA MINHA EMPRESA?	4
5. COMO OBTER UMA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA MINHA EMPRESA NO CRBIO?	8
6. A MINHA EMPRESA VAI SUBSTITUIR O RESPONSÁVEL TÉCNICO. QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE NOVA RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO CRBIO-01?.....	9
7. COMO SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA MINHA EMPRESA OU DO MEU RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CRBIO-01?.....	11
8. O OBJETO SOCIAL DA SUA EMPRESA FOI AMPLIADO? SAIBA COMO SOLICITAR A INSERÇÃO DE NOVAS ÁREAS NO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) AO CRBIO-01.....	12
9. ANUIDADE E RENOVAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT).....	12
10. COMO CANCELAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) DA MINHA EMPRESA?	13
11. COMO CANCELAR O REGISTRO OU O CADASTRO DA MINHA EMPRESA?	14
12. COMO POSSO CONVERTER O CADASTRO DA MINHA EMPRESA PARA REGISTRO?	15
13. COMO SOLICITAR A AVERBAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA MINHA EMPRESA AO CRBIO-01?.....	15
14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	16

1. OBJETIVO

Baseado na legislação vigente, este manual visa à reunião de informações sobre responsabilidade técnica de forma sistematizada e clara, para orientação dos profissionais Biólogos e pessoas jurídicas, funcionando como instrumento facilitador do entendimento dos conceitos e procedimentos relacionados a esse tema no âmbito do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região (SP, MT e MS).

2. O QUE É RESPONSABILIDADE TÉCNICA: IMPORTÂNCIA, DEVERES E IMPLICAÇÕES

O que é RT?

O **Responsável Técnico** é um profissional, pessoa física, legal e tecnicamente habilitado para assumir a supervisão, a orientação e a responsabilidade metodológica pelas etapas e processos de produção e/ou prestação de serviços em pessoas jurídicas, sendo necessária a comprovação de sua capacidade técnica mediante inscrição e solicitação de **Termo de Responsabilidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região.

Qual é a importância de um RT?

A responsabilidade técnica é de grande importância para a garantia de que o serviço prestado ou produto apresentado pela pessoa jurídica, em qualquer área das Ciências Biológicas, será oferecido à sociedade com qualidade e segurança. O **Responsável Técnico** é a garantia de que a pessoa jurídica atua em conformidade com a legislação e com os interesses da sociedade, além disso, traz a segurança que o serviço ou produto oferecido está sendo executado e supervisionado por profissional tecnicamente competente e habilitado.

Os deveres do Responsável Técnico Biólogo:

1. garantir o cumprimento das disposições legais referentes às atividades prestadas pela pessoa jurídica, pelas quais assumiu a responsabilidade técnica;
2. garantir o controle da qualidade das atividades prestadas pela pessoa jurídica, pelas quais assumiu a responsabilidade técnica, buscando sempre a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde, da segurança e do bem-estar da população;

3. assegurar condições dignas de trabalho;
4. comunicar, às instâncias e aos órgãos competentes, falhas ou irregularidades existentes na pessoa jurídica pela qual é Responsável Técnico;
5. cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente à responsabilidade técnica e à profissão de Biólogo, quais sejam normativos ou administrativos.
6. executar suas atribuições como Responsável Técnico mantendo sempre conduta ético-profissional condizente com o Código de Ética do Profissional Biólogo;
7. orientar o responsável legal da pessoa jurídica sobre as obrigações junto ao Conselho Regional de Biologia da 1ª Região
8. requerer oficialmente ao Conselho Regional de Biologia - 1ª Região a baixa da sua responsabilidade técnica, e, sempre que possível, orientar a pessoa jurídica a promover a indicação de novo profissional para tal, igualmente habilitado;
9. ter plena consciência de que a responsabilidade técnica não se reduz ao simples atendimento a uma exigência administrativa, e sim destina-se a garantia de prestação de serviços de qualidade, atendidas todas as exigências legais, visando à proteção da sociedade e do meio ambiente, apresentando, portanto, importante valor social.

Quais são as implicações de ser um RT?

Para assumir os deveres de Responsável Técnico, o Biólogo deve estar habilitado na área pela qual responderá, ou seja, deverá apresentar formação profissional compatível com a atividade desenvolvida, seja por meio de cursos de pós-graduação *lato e/ou stricto sensu*, seja pela experiência profissional acumulada.

É importante salientar que o responsável técnico responde por suas ações e omissões nas esferas administrativa, civil e criminal.

Administrativamente, o Responsável Técnico é regulado pelo Código de Ética do Profissional Biólogo, estando sujeito à abertura de Processo Administrativo e Processo Ético junto ao CRBio-01, e, conseqüentemente, à aplicação de penalidades, que vão de advertência a cancelamento de registro profissional.

O procedimento administrativo não exclui a possibilidade de ações civil e criminal contra o Responsável Técnico, movidas no âmbito do Poder Judiciário.

3. VOCÊ SABE QUAL É A DIFERENÇA ENTRE O REGISTRO E O CADASTRO DA SUA EMPRESA NO NOSSO CONSELHO?

Pessoas jurídicas públicas ou privadas, cujas finalidades básicas ou o objeto de suas prestações de serviços estejam ligadas à Biologia e que tenham Biólogos em seus quadros, estão obrigadas à inscrição no Conselho Regional de Biologia - CRBio, em cuja jurisdição exerçam suas atividades, com fins lucrativos ou não, nos termos da *Resolução CFBio nº 570*, de 13 de novembro de 2020, considerando:

- A. formularem e elaborarem estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como as que se relacionarem com a preservação, conservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente definidas em resoluções do CFBio, executando direta e indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos;
- B. orientarem, dirigirem, assessorarem e prestarem treinamento ou capacitação técnica e consultoria às empresas, fundações, sociedades e associações de classe, entidades autárquicas, privadas ou do poder público;
- C. realizarem perícias, auditorias, emitirem e assinarem laudos técnicos e pareceres.

Existem duas modalidades de inscrição de empresa: Registro e Cadastro, atentando:

Registro - aplicável às pessoas jurídicas prestadoras de serviços.

Cadastro - aplicável às pessoas jurídicas consideradas de utilidade pública e sem fins lucrativos, as organizações da sociedade civil, as pessoas jurídicas constituídas como Microempreendedor Individual (MEI) ou que estão regularmente inscritas em outro Conselho Profissional, comprovando esta situação legal e isentas da taxa de inscrição e anuidade, mas não da taxa de indicação de um Responsável Técnico.

4. COMO SOLICITAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) DA MINHA EMPRESA?

O registro/cadastro no CRBio implica a **definição e/ou identificação precisa da área de atuação da empresa**, bem como a indicação de um **Biólogo** como **Responsável Técnico** que atenda a um dos requisitos abaixo:

- A. possuir titulação acadêmica na área solicitada, mediante documentação comprobatória, conferida por instituição de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou obtido em instituição estrangeira, devidamente convalidada por instituição de ensino superior autorizada pelo MEC, atendidos todos os dispositivos legais aplicáveis;
- B. possuir título de especialista, na área solicitada, conferida por Sociedade Científica ou pelo próprio Sistema CFBio/CRBios;
- C. ter ementário das disciplinas correlatas à área de atuação requerida e experiência profissional de no mínimo 360 horas que deverá ser comprovado;
- D. possuir estágio curricular supervisionado na graduação de no mínimo 360 horas, na área/especialidade solicitada, indicada no histórico escolar ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior.

A experiência profissional prevista na opção "C" poderá ser demonstrada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do requerente, consideradas as atividades relacionadas com a área de atuação pretendida.

Observação: *Para as áreas de "Análises Clínicas" e "Análise e Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas, inclusive as de Abastecimento Público", a exigência de experiência profissional é de, no mínimo, 2 anos. Para as áreas de Saúde Estética e Aconselhamento Genético, o regramento é específico, previsto nas Resoluções CFBio nº 582/2020 e 520/2019, respectivamente.*

O Biólogo poderá assumir a Responsabilidade Técnica por até 03 (três) pessoas jurídicas inscritas no CRBio, incluindo-se neste número sua firma individual, a juízo do Plenário do respectivo CRBio, que observará a viabilidade de tal compromisso. Ficam excepcionados da regra os segmentos de Análises Citogenéticas, Análises Citopatológicas, Análises Clínicas e Análises Histopatológicas, nos quais o profissional pode assumir a responsabilidade técnica por, no máximo, 02 (duas) pessoas jurídicas (conforme a *Resolução nº 302 de 13/10/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária*).


ATENÇÃO: A situação prevista deve compreender pessoas jurídicas da mesma jurisdição. O Biólogo deverá no ato de pedido de TRT comunicar ao CRBio a quantidade de TRTs sob sua responsabilidade.

Os casos mais urgentes, quando devidamente instruídos e justificados pelos interessados, são atendidos *ad referendum*, termo jurídico utilizado quando uma decisão é tomada antecipadamente, mas que está sujeita à aceitação posterior por parte de um colegiado (no caso, o Plenário do CRBio-01).


Lista de Documentos

Para fins de inscrição da pessoa jurídica e indicação da responsabilidade técnica, deverá ser encaminhada à sede do CRBio-01:

1. **Requerimento** único devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal e Biólogo(a) indicado(a) (figura 1);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA
1ª REGIÃO (SP, MT, MS)



REQUERIMENTO

Arquivo: Requerimento do CRBio-01

Razão Social		CNPJ	
Endereço		Nº	
Complemento	Cidade	UF	CEP
Telone 1	Telone 2	Nome para	E-mail
Responsável legal		CPF	RG
Endereço		Nº	
Complemento	Cidade	UF	CEP
Telone	Celular	E-mail	

Verifique se o responsável requerido:

SERVIÇO REQUERIDO – PESSOA JURÍDICA

Registro Cadastro

Área de Atuação: Meio Ambiente e Saúde Biotecnologia e Produção

Inscrição de Empresa na Modalidade Biodesenvolvimento

Área de Atuação:

Nome		CRBio	
Indicação de Responsável Técnico		E-mail:	
Renovação de Termo de Responsabilidade Técnica		Atestação de Atestado de Capacitação Técnica	
Atualização Contratual		Outros	
Atualização de Termo de Responsabilidade Técnica		Conversão de Registro para Cadastro	
Conciliação de Registro/Cadastro		Conversão de Cadastro para Registro	

Outros: (especificar)

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações acima, ciente que, se não deduzir, ficarei sujeito às penas da Lei. Nestes termos peço deferimento.

Local e data	Assinatura do Responsável Legal	Assinatura do Responsável Técnico (Biólogo)
--------------	---------------------------------	---

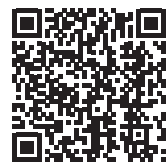
PARA USO EXCLUSIVO DO CRBio-01

Recebido em ____/____/____	Observação:	Nº do Protocolo
Assinatura do funcionário		

Figura 1: Requerimento para solicitação de inscrição de pessoa jurídica.

Para acessar o requerimento, utilize o QR Code.

Observação: O campo **ÁREA DE ATUAÇÃO** deve ser preenchido no formulário de requerimento conforme as áreas previstas pela Resolução CFBio 227/10, levando-se em consideração o Objeto Social da empresa e o Currículo do(a) profissional indicado(a). Consulte a lista de Áreas de Atuação para o Exercício Profissional do Biólogo acessando o QR Code:



2. **Contrato Social da empresa, estatuto ou documento constitutivo equivalente, com autenticação eletrônica ou em cópia autenticada.**

Obs.: A autenticação dos documentos é dispensável quando os originais forem apresentados em confronto com as cópias e houver uma declaração de autenticidade por parte do responsável da empresa requerente;

3. **Inscrição no CNPJ;**

4. **Inscrição Municipal;**

5. Cópia da Certidão de Regularidade em outro Conselho Profissional, quando couber (modalidade cadastro);

1. **Currículo do(a) Biólogo(a) documentado**, constando dados pessoais, atividades acadêmicas e atividades profissionais; **CADA ATIVIDADE** deve ser comprovada por documento a ser anexado, podendo a comprovação ser organizada conforme a **SUGESTÃO**:

Dados Pessoais

- Nome completo – N° CRBio
- Endereço residencial
- Telefone(s) e E-mail

Atividades Acadêmicas

- Graduação em Ciências Biológicas (Anexo I)
- Pós-Graduação em _____ (Anexo II)

Atividades Profissionais

- Biologista na Empresa X (Anexos III e IV)

Anexo I: cópias simples do Diploma e Histórico da Graduação.

Anexo II: cópias simples do Certificado e do Histórico da Pós-graduação, quando couber.

Anexo III: certidão de acervo técnico e/ou declaração em papel timbrado do contratante, assinada pelo responsável legal, listando as atividades desenvolvidas e o período de atuação.

Anexo IV: fls da carteira profissional (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - páginas onde constam a foto, qualificação civil, anotação do contrato de trabalho), ou publicação no Diário Oficial, no caso de servidores públicos, ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços ou identificação funcional ou documento equivalente.

O registro da pessoa jurídica no CRBio-01 implica no pagamento da taxa de inscrição que será enviada por e-mail, por ocasião do protocolo dos documentos.

Deferida a inscrição da pessoa jurídica e da responsabilidade técnica, a empresa deverá recolher a taxa correspondente ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de cada profissional indicado e à anuidade proporcional, baseada no valor do capital social da empresa.

Em caso de cadastro, a pessoa jurídica pagará apenas a taxa referente ao Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) e demais renovações, anualmente.

Observação: *Os valores e taxas cobrados seguem Resolução emitida anualmente pelo CFBio.*

Atenção: *Caso a pessoa jurídica não realize o pagamento previsto, o CRBio procederá automaticamente à anulação do registro ou cadastro da empresa.*

O **prazo** para a realização do serviço de registro ou cadastro de empresa pode ser de **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados do protocolo do requerimento com atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

Após a homologação e deferimento em Plenário da inscrição da pessoa jurídica e responsabilidade técnica, será solicitada a Carteira de Identidade Profissional de Biólogo para anotações.

Após o atendimento às exigências, o CRBio emitirá a Certificado de Registro ou Cadastro e o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

Observação: o Certificado de Registro ou Cadastro é válido por todo o período em que a empresa mantiver o registro/cadastro no CRBio-01.

Observação: o Termo de Responsabilidade Técnica é válido até o dia 31/03 do ano subsequente à inscrição no CRBio-01.

5. COMO OBTER UMA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA MINHA EMPRESA NO CRBIO?

As pessoas jurídicas inscritas neste CRBio-01 que têm situação **REGULAR** junto à Tesouraria, não sofrem processo administrativo e estão no pleno exercício de seus direitos perante esta Autarquia Federal, poderão obter gratuitamente sua Certidão de Regularidade.

A Certidão de Regularidade deverá ser emitida no portal do CRBio-01 em www.crbio01.gov.br → “Serviços Online” → “Empresa” → “Certidão de Regularidade” → nº de Registro CRBio-01 (com 6 dígitos, portanto, por exemplo, se o registro/cadastro da empresa for 123, deve-se colocar 000123) → nº do CNPJ →

Senha (caso não tenha, clicar em “Para obter senha de acesso clique aqui” e uma senha provisória será enviada ao e-mail cadastrado no sistema do CRBio-01).

Observação: a Certidão de Regularidade é válida por 30 dias e pode ser emitida gratuitamente no portal do CRBio-01.

6. A MINHA EMPRESA VAI SUBSTITUIR O RESPONSÁVEL TÉCNICO. QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DE NOVA RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO CRBIO-01?

A empresa que já possui registro/cadastro no CRBio-01 e quer indicar um novo Responsável Técnico, deverá observar se o Biólogo se enquadra em um dos incisos abaixo:

- A. possuir titulação acadêmica na área solicitada, mediante documentação comprobatória, conferida por instituição de ensino devidamente reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC ou obtido em instituição estrangeira, devidamente convalidada por instituição de ensino superior autorizada pelo MEC, atendidos todos os dispositivos legais aplicáveis;
- B. possuir título de especialista, na área solicitada, conferida por Sociedade Científica ou pelo próprio Sistema CFBio/CRBios;
- C. ter ementário das disciplinas correlatas à área de atuação requerida e experiência profissional de no mínimo 360 horas que deverá ser comprovada;
- D. possuir estágio curricular supervisionado na graduação de no mínimo 360 horas, na área/especialidade solicitada, indicada no histórico escolar ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior.

A experiência profissional prevista na opção “C” poderá ser demonstrada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do requerente, consideradas as atividades relacionadas com a área de atuação pretendida.

Observação: *Para as áreas de “Análises Clínicas” e “Análise e Controle de Qualidade Físico-química e Microbiológica de Águas, inclusive as de Abastecimento Público”, a exigência de experiência profissional é de, no mínimo, 2 anos. Para as áreas de Saúde Estética e Aconselhamento Genético, o regramento é específico, previsto nas Resoluções CFBio nº 582/2020 e 520/2019, respectivamente.*

O Biólogo poderá assumir a Responsabilidade Técnica por até 03 (três) pessoas jurídicas inscritas no CRBio, incluindo-se neste número sua firma individual, a juízo do Plenário do respectivo CRBio, que observará a viabilidade de tal compromisso. Ficam excepcionados da regra os segmentos de Análises Citogenéticas, Análises Citopatológicas, Análises Clínicas e Análises Histopatológicas, nos quais o profissional pode assumir a responsabilidade técnica por, no máximo, 02 (duas) pessoas jurídicas (conforme a *Resolução nº 302 de 13/10/2005, da ANVISA* – Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

ATENÇÃO: A situação prevista deve compreender Pessoas Jurídicas da mesma jurisdição. O Biólogo deverá no ato de pedido de TRT comunicar o CRBio a quantidade de TRTs sob sua responsabilidade.

Os casos mais urgentes, quando devidamente instruídos e justificados pelos interessados, são atendidos *ad referendum*, termo jurídico utilizado quando uma decisão é tomada antecipadamente, mas que está sujeita à aceitação posterior por parte de um colegiado (no caso, o Plenário do CRBio-01).

O procedimento é realizado através do envio de Requerimento de pessoa jurídica (figura 1, página 6), juntamente com os seguintes documentos:

2. Contrato Social da empresa, estatuto ou documento constitutivo equivalente, com autenticação eletrônica ou em cópia autenticada. A autenticação dos documentos é dispensável quando os originais forem apresentados em confronto com as cópias e houver uma declaração de autenticidade por parte do responsável da empresa requerente;

3. Inscrição no CNPJ;

4. Inscrição Municipal;

5. Currículo do(a) Biólogo(a) documentado, constando dados pessoais, atividades acadêmicas e atividades profissionais; **CADA ATIVIDADE** deve ser comprovada por documento a ser anexado, podendo a comprovação ser organizada conforme a **SUGESTÃO:**

Dados Pessoais

- Nome completo – Nº CRBio
- Endereço residencial
- Telefone(s) e E-mail

Atividades Acadêmicas

- Graduação em Ciências Biológicas (Anexo I)
- Pós-Graduação em _____ (Anexo II)

Atividades Profissionais
- Biologista na Empresa X – (Anexos III e IV)

Anexo I: cópias simples do Diploma e Histórico da Graduação.

Anexo II: cópias simples do Certificado e do Histórico da Pós-graduação, quando couber.

Anexo III: certidão de acervo técnico e/ou declaração em papel timbrado do contratante, assinada pelo responsável legal, listando as atividades desenvolvidas e o período de atuação.

Anexo IV: fls da carteira profissional (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - páginas onde constam a foto, qualificação civil, anotação do contrato de trabalho), ou publicação no Diário Oficial, no caso de servidores públicos, ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços ou identificação funcional ou documento equivalente.

Os casos mais urgentes, quando devidamente instruídos e justificados pelos interessados, são atendidos *ad referendum*, termo jurídico utilizado quando uma decisão é tomada antecipadamente, mas que está sujeita à aceitação posterior por parte de um colegiado (no caso, o Plenário do CRBio-01).

A homologação da responsabilidade técnica da pessoa jurídica no CRBio-01 implica o pagamento da taxa do referido Termo, que será enviada por e-mail.

Observação: *Os valores e taxas cobrados seguem Resolução emitida anualmente pelo CFBio.*

Atenção: *Caso a pessoa jurídica não realize o pagamento previsto, o CRBio procederá automaticamente à anulação do registro ou cadastro da empresa.*

O prazo para a realização do serviço de substituição do responsável técnico é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do protocolo do requerimento com atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

Após a homologação e deferimento em Plenário da responsabilidade técnica, será solicitada a Carteira de Identidade Profissional de Biólogo para anotações.

Após o atendimento às exigências, o CRBio emitirá o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

7. COMO SOLICITAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA MINHA EMPRESA OU DO MEU RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CRBIO-01?

A pessoa jurídica deve, no **prazo de 30 (trinta) dias**, requerer a juntada ao seu prontuário de qualquer alteração havida em seu Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo equivalente, através do Requerimento de Pessoa Jurídica (figura 1, página 6) e uma via autenticada do documento atualizado.

Nos casos de alteração da razão social e/ou endereço comercial, serão emitidos e encaminhados o Certificado de Registro/Cadastro e o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, atualizados.

Observação: *Será cobrado complemento da anuidade da pessoa jurídica sempre que houver atualização do seu capital social.*

Na ausência de atitude manifesta da pessoa jurídica, o CRBio poderá proceder à suspensão do TRT, bem como a aplicação das penalidades previstas no Decreto nº 88.438/1983, que regulamenta a profissão de Biólogo.

8. O OBJETO SOCIAL DA SUA EMPRESA FOI AMPLIADO? SAIBA COMO SOLICITAR A INSERÇÃO DE NOVAS ÁREAS NO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) AO CRBIO-01

Caso a pessoa jurídica proceda à alteração de seu Contrato Social, com a inclusão de novas atividades, poderá solicitar ao CRBio a inserção das mesmas no Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), através do Requerimento de pessoa jurídica (figura 1, página 6), uma via autenticada do documento atualizado e o currículo do profissional efetivamente realizado.

O prazo para a realização do serviço de inserção de atividades no TRT é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do protocolo do requerimento com atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

Se aprovado o requerimento, haverá emissão de um novo Termo de Responsabilidade Técnica.

9. ANUIDADE E RENOVAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT)

O pagamento da anuidade ao CRBio-01 constitui condição de legitimidade do exercício da profissão de Biólogo. Os valores das anuidades são definidos por Resolução específica do CFBio, publicada anualmente, que fixa valores proporcionais ao capital social declarado nos contratos sociais das pessoas jurídicas.

Em razão dessa cobrança proporcional, sempre que houver atualização do capital social, será cobrado complemento da anuidade à pessoa jurídica.

O Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) é documento indispensável para o regular funcionamento das pessoas jurídicas inscritas no CRBio-01, devendo ser renovado anualmente por meio de recolhimento de taxa no valor fixa-

do em Resolução específica do CFBio, não havendo necessidade de solicitação via Requerimento.

A taxa de renovação do TRT, que é anual, deverá ser paga junto à anuidade vigente.

Atenção! *Os prazos de vencimento da anuidade e da taxa de renovação do TRT expiram no dia **31 de março** de cada exercício. Caso o TRT não seja renovado no prazo estabelecido, será necessário iniciar novo processo de TRT, ainda que nas mesmas áreas.*

Como emitir os boletos?

A emissão dos boletos é realizada através do Portal do CRBio-01: no menu lateral clique na opção DÉBITOS → na página, desça a barra de rolagem até EMPRESAS e → clique na opção desejada.

Observação: *As pessoas jurídicas CADASTRADAS no CRBio-01 estão sujeitas apenas à emissão e ao pagamento do boleto da taxa de renovação do TRT, pois são isentas do pagamento de anuidade.*

Após o pagamento, a empresa receberá, por carta registrada, o(s) documento(s) renovado(s).

10. COMO CANCELAR O TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (TRT) DA MINHA EMPRESA?

O profissional ou a pessoa jurídica deve solicitar a baixa da responsabilidade técnica, através do Requerimento de Pessoa Jurídica, por meio eletrônico.

No caso de substituição do Responsável Técnico, é imprescindível que a pessoa jurídica indique outro Biólogo legalmente habilitado, procedendo de acordo com as exigências constantes do art. 20 da *Resolução CFBio nº 570/2020*, descritas no item 6 deste Manual.

A pessoa jurídica terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, caso contrário ficará sujeita ao cancelamento do registro e demais sanções legais, previstas no *Decreto nº 88.438/1983*, que regulamenta a profissão de Biólogo.

Caso não haja outro Biólogo para assumir a responsabilidade técnica, a pessoa jurídica deverá solicitar o cancelamento de seu registro ou cadastro, conforme o item seguinte deste Manual.

O prazo para a realização do serviço de cancelamento da responsabilidade técnica é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do protocolo do requerimento com atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

Após a homologação e deferimento do cancelamento da responsabilidade técnica, será solicitada a Carteira de Identidade Profissional de Biólogo para anotações.

11. COMO CANCELAR O REGISTRO OU O CADASTRO DA MINHA EMPRESA?

A pessoa jurídica deve encaminhar, presencialmente, por meio eletrônico ou pelos correios, o Requerimento de Pessoa Jurídica assinado pelo representante legal da empresa ou titular da firma individual, com a exposição dos motivos para o cancelamento de forma clara, juntando-se os **documentos comprobatórios do alegado**.

O boleto com a taxa de cancelamento e anuidade proporcional, quando aplicáveis, será encaminhado à pessoa jurídica, e o comprovante de pagamento deverá ser enviado por meio eletrônico.

O pedido de cancelamento protocolado até o dia 31 de março isenta a pessoa jurídica do pagamento da anuidade do ano em que apresentar o requerimento.

O pedido de cancelamento devidamente instruído suspende, no ato de seu protocolo, os direitos e deveres da pessoa jurídica requerente. O cancelamento do registro/cadastro é definitivo, **encerra a responsabilidade técnica junto ao CRBio-01 e automaticamente cancela o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**.

Os eventuais débitos pendentes da pessoa jurídica não serão extintos, cabendo a obrigatoriedade de negociação dos mesmos junto à Tesouraria do CRBio.

O prazo para realização do serviço de cancelamento do registro ou cadastro de pessoa jurídica é de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados do protocolo do requerimento com atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

Observação: *Os valores e taxas cobrados seguem Resolução emitida anualmente pelo CFBio.*

Após a homologação e deferimento do cancelamento do registro/cadastro da pessoa jurídica e da responsabilidade técnica, será solicitada a Carteira de Identidade Profissional de Biólogo para anotações.

Caso a pessoa jurídica queira se inscrever novamente, deverá requerer nova inscrição, com indicação novamente de Responsável Técnico.

Atenção! A pessoa jurídica com registro/cadastro cancelado e que exercer qualquer atividade nas diferentes áreas da Biologia, estará sujeita à imposição de sanções cíveis, penais e administrativas.

12. COMO POSSO CONVERTER O CADASTRO DA MINHA EMPRESA PARA REGISTRO?

As pessoas jurídicas com cadastro no CRBio devem requerer, obrigatoriamente, conversão de sua inscrição para a modalidade de registro, no caso de cancelamento da inscrição no outro Conselho Profissional, através do Requerimento de Pessoa Jurídica (Figura 1, página 6). Posteriormente, receberão um boleto contendo a anuidade proporcional e, nos anos posteriores, deverão pagar a anuidade integral.

Nos casos previstos no parágrafo anterior, o CRBio poderá proceder à conversão, em ausência de atitude manifesta da pessoa jurídica, cabendo a aplicação das penalidades previstas no *Decreto nº 88.438/1983*, que regulamenta a profissão de Biólogo.

Os possíveis casos de conversão de registro para cadastro, por desconhecimento da norma, só serão avaliados com a comprovação de registro anterior em outro Conselho Profissional, não implicando a devolução de taxas e emolumentos pagos ao CRBio-01.

O prazo para a realização do serviço de conversão de cadastro para registro de empresa é de **até 45 (quarenta e cinco) dias** contados do protocolo do requerimento com atendimento integral das exigências previstas na legislação vigente.

Após a homologação e o deferimento em Plenário, a empresa receberá, por carta registrada, o Certificado e o(s) Termo(s) de Responsabilidade Técnica atualizado(s).

13. COMO SOLICITAR A AVERBAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA MINHA EMPRESA AO CRBIO-01?

As pessoas jurídicas regularmente registradas/cadastradas no CRBio-01 podem solicitar ao CRBio a averbação de seus Atestados de Capacidade Técnica já concluídos e confeccionados pelos seus clientes, desde que:

1. as atividades descritas sejam compatíveis com o objeto social e o Termo de Responsabilidade Técnica da pessoa jurídica;

2. as atividades tenham sido prestadas a partir da data da homologação e do deferimento do registro/cadastro em Plenário através do Requerimento de Pessoa Jurídica (figura 1, página 6).

Para solicitar a averbação, o interessado deve encaminhar apenas uma via original de cada atestado.

Após a averbação, a empresa receberá, por carta registrada, as vias originais dos Atestados averbados.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

No QR Code abaixo, você pode acessar a lista das principais normas relacionadas à responsabilidade técnica na área da Biologia, incluindo leis, decretos e resoluções.

